



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.701/91 =

" Concede Auxilio Produtividade que
Especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

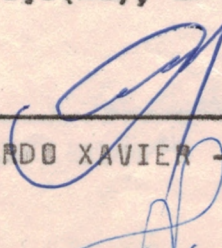
Art.1º) - Fica concedido aos Servidores Municipais, portadores de curso superior completo, um auxilio / produtividade, correspondente a 25% (Vinte e cinco) por cento do salário base.

Art.2º) - O Auxilio Produtividade previsto no artigo anterior, será devido somente ao servidor, cujo título se faz necessário ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: - Este auxilio será devido a partir da data de requerimento do interessado, devidamente acompanhado de comprovação de sua situação.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 29 de Outubro de 1.991.



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL